

Art. 3º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27 (149133793), de 07, de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 5º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 207, de 29 de outubro de 2024, página 20.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 75, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos arts 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Global Serviços e Comércio LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9026/2019, e respectivos anexos:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
ILMA DANTAS MENDONÇA MACEDO 172.579-3	ROSANGELA DE MORAES BUCAR 33.288-7	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal	Biblioteca Pública de Brasília	040243/2019	Global Serviços e Comércio LTDA	00040-00034591/2019-98	10

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Unidade de Coordenação do Programa (UCP) do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal (PRODEFAZ) no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil (PROFISCO II) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Coordenação do Programa do Distrito Federal (UCP/DF), vinculada à Subsecretaria dos Escritórios de Processos Institucionais e de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º A UCP/DF será responsável pelas atividades de coordenação e execução do Projeto de Desenvolvimento Fazendário (PRODEFAZ), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil (PROFISCO II).

§ 1º A UCP/DF será constituída por:

I – Coordenador Geral;

II – Coordenador Técnico;

III – Coordenador Administrativo-Financeiro;

IV – Assessor de Planejamento e Monitoramento; e

V – Assessor de Aquisições.

§ 2º As atribuições da UCP/DF estão definidas no Regulamento Operacional do PROFISCO – ROP e serão exercidas por servidores do quadro permanente do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam designados para desempenhar atividades de coordenação e execução do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal (PRODEFAZ) no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil (PROFISCO II), os seguintes servidores:

I - ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, para o exercício da função de Coordenador Geral titular e, como suplente, MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1;

II - JARDESSON FREIRE MEDEIROS, matrícula nº 163.133-0, para o exercício da função de Coordenador Técnico titular, e como suplente GUILHERME TORRES DOS SANTOS, matrícula nº 163.297-3;

III - KLEIDINAR ALVES DE FARIA, matrícula nº 43.290-3, para o exercício da função de Coordenador Administrativo-Financeiro titular, e como suplente RENATO FERREIRA CARVALHO SOUSA, matrícula 283.376-X;

IV - GUILHERME TORRES DOS SANTOS, matrícula nº 163.297-3, para o exercício da função de Assessor de Planejamento e Monitoramento titular, e como suplente JARDESSON FREIRE MEDEIROS, matrícula nº 163.133-0;

V - MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1, para exercício da função de Assessor de Aquisições, e como suplente ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 150, de 3 de maio de 2022, e a Portaria nº 145, de 7 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos arts 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9028/2019, e respectivos anexos:

Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO 1.430.853-3	Administração Regional do Jardim Botânico	Sede	040239/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034597/2019-65	07

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos arts 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Global Serviços e Comércio LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9026/2019, e respectivos anexos:

Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
BLANCA DE OLIVEIRA SOUZA 252.041-9	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Conselho Tutelar Brasília Sul	040241/2019	Global Serviços e Comércio LTDA	00040-00034655/2019-51	01